

Deputados aprovam aumento e criam 15º salário

LETÍCIA BORGES

O projeto de aumento dos subsídios dos parlamentares, aprovado ontem, esconde um privilégio a que pouquíssimos trabalhadores têm direito: o 13º, 14º e 15º salários. Sem alarde, a novidade foi incluída no texto como forma de compensar a queda nos valores acertados: o Congresso havia sugerido que os vencimentos dos parlamentares chegassem a R\$ 10 mil, o que elevaria o do presidente da República a mais de R\$ 11 mil. Houve negociações e um certo constrangimento com a cifra: "Este teto era apenas para efeito de negociação", chegou a dizer um membro da mesa da Câmara. Mas não era só jogo de cena. O valor realmente baixou para R\$ 8 mil, mas a conta, no final, dá na mesma.

Se seu salário fosse de R\$ 10 mil, um parlamentar receberia, ao final de um ano, R\$ 120 mil. Se, porém, o salário for de R\$ 8 mil,

mas incluindo 15 salários, o total será exatamente o mesmo. A justificativa para o 13º salário, a ser pago em dezembro, é a similaridade com as demais categorias, que têm direito a este benefício. Diz o texto do projeto: "No mês de dezembro, os parlamentares farão jus a importância correspondente à parcela fixa do subsídio, acrescida das parcelas variável e adicional, em valor proporcional ao efetivo comparecimento do parlamentar às sessões deliberativas realizadas até 30 de novembro".

No início da noite, o projeto foi aprovado pela Câmara por 252 votos a favor e 49 contra. Nove deputados se abstiveram. Agora o projeto irá ao Senado, onde a ratificação é dada como certa. Como se trata de decreto legislativo, não há necessidade de sanção presidencial: o texto entra em vigor imediatamente. Pouco antes, por 308 votos a favor e 22 contra, fora aprovado o

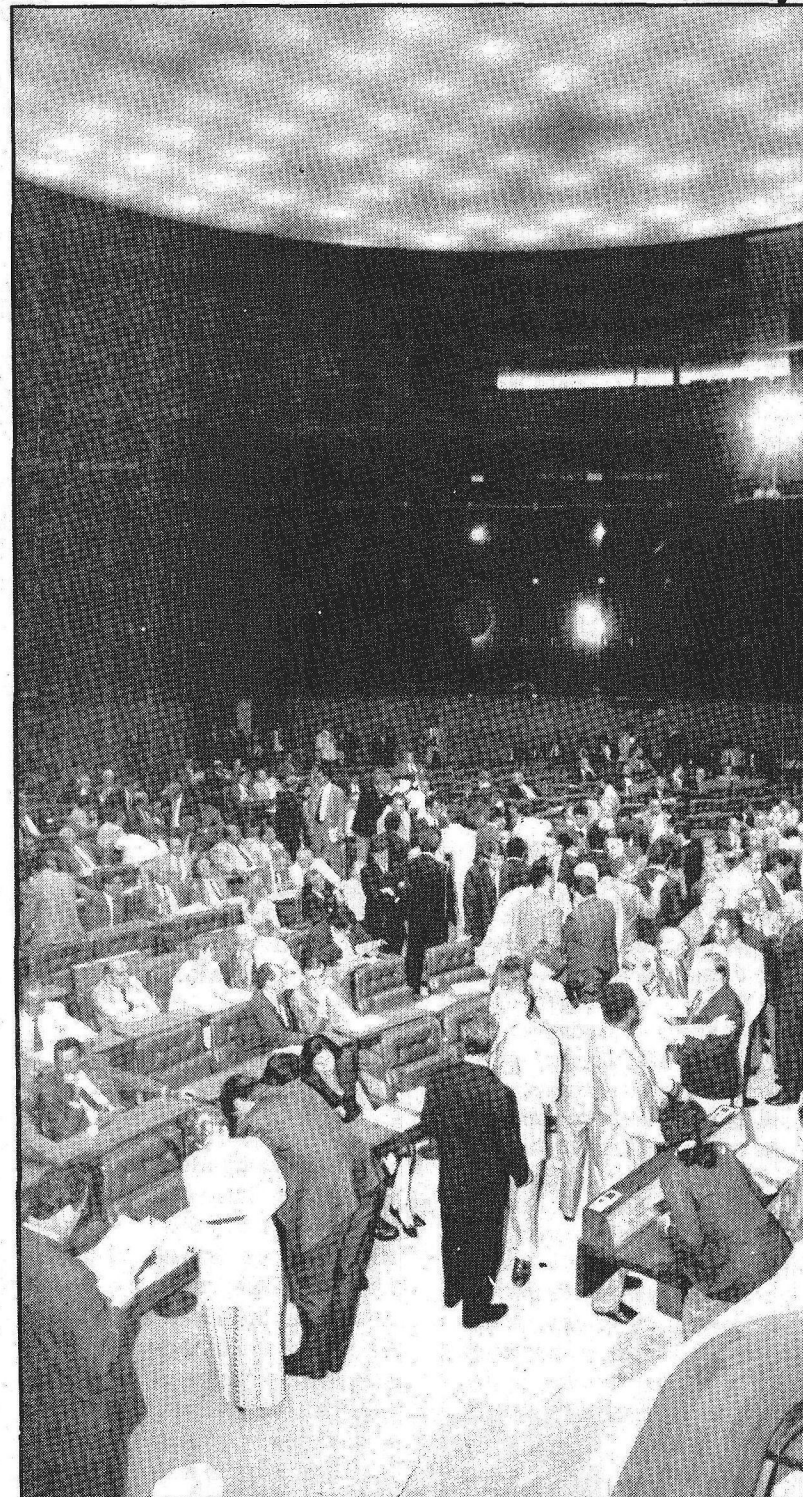
aumento dos vencimentos do presidente, do vice e dos ministros. O presidente passa a receber R\$ 8,5 mil, o vice e os ministros R\$ 8 mil.

Ajuda de custo — O artigo 3º do projeto estabelece ainda: "É devida ao parlamentar, no início e no final previsto para a sessão legislativa, ajuda de custo equivalente ao valor da remuneração". A justificativa, neste caso é ainda mais singela. "A ajuda de custo destina-se à compensação de despesas com transporte e outras imprescindíveis para o comparecimento à sessão legislativa ordinária ou à sessão legislativa extraordinária convocada na forma da Constituição Federal". Lembre-se que a cota de passagens dos parlamentares ainda não foi cortada.

O salário dos parlamentares é dividido em três parcelas: o subsídio fixo, de R\$ 3 mil, o subsídio variável, também de R\$ 3 mil e o subsídio adicional de atividade parlamentar, de R\$ 2 mil — este, um adicional que será estendido aos ministros do Executivo e dos Tribunais. A rigor, então, o aumento dos parlamentares foi de 50%, já que eles ganhavam R\$ 4 mil, aproximadamente e o salário passará para R\$ 6 mil. A outra parcela é exclusiva para quem exerce atividade parlamentar (ou Judiciária ou de ministro de Estado) o que exclui este valor de qualquer reivindicação futura por parte do funcionalismo.

O projeto estabelece normas bem mais rígidas para o controle da frequência — a licença para tratamento de saúde, por exemplo, só conta para efeito de perda do mandato. Receberão, no entanto, todo o salário, os parlamentares em missão oficial no Brasil e no exterior. Na última hora, porém, aprovou-se uma emenda a esse dispositivo, permitindo que também os que estejam hospitalizados ou com doença comprovada em atestado médico receberão pagamento.

Geraldo Magela



Plenário cheio: os parlamentares dão 15º salário a si mesmos

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A remuneração mensal dos membros do Congresso Nacional durante a 50ª legislatura constitui-se de subsídio fixo, variável e adicional.

§ 1º O subsídio fixo, que corresponde à importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), é devido mensalmente ao Deputado Federal e ao Senador, a partir de sua posse.

§ 2º O subsídio variável, devido mensalmente ao Deputado Federal e ao Senador, a partir de sua posse, corresponde à importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 3º O subsídio adicional de atividade parlamentar, devido mensalmente ao Deputado Federal e ao Senador, corresponde à importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º No mês de dezembro, os parlamentares farão jus a importância correspondente à parcela fixa do subsídio, acrescida das parcelas variável e adicional, em valor proporcional ao efetivo comparecimento do parlamentar às sessões deliberativas realizadas até 30 de novembro.

Art. 3º É devida ao parlamentar, no início e no final previsto para a sessão legislativa, ajuda de custo equivalente ao valor da remuneração.